

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ****GABINETE DO PREFEITO**  
**TP 003/15 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

**01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 - OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Serviços de Engenharia na Construção da Quadra poliesportiva com vestiário, no Município de Amaturá. **DATA E HORÁRIO:** 28 de maio de 2015, às 09:00hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/AM, 07 de maio de 2015.

**A COMISSÃO****Expediente:**

**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**Conselho Diretor**

**Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre**  
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes  
1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá  
2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari  
1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré  
2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte  
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga  
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá  
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba  
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant  
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga  
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati  
Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai  
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea  
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí  
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos  
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará  
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**

Dennis Willian Santos da Silva  
Código Identificador:74866D91

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ANAMÃ****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 225/15 DE 07 DE MAIO DE 2015.**

Declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Anamã, afetadas por INUNDAÇÕES (COBRADE - 12.100).

O Cidadão **JECIMAR PINHEIRO MATOS**, Prefeito do Município de Anamã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, conferidas pelo Art. 54, da Lei Orgânica Municipal no. 001/90, de 04 de abril de 1990 e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

**I** – Encontrar-se o Município de Anamã, abalado com suas terras totalmente submersas pelas águas do rio Solimões, devido a grande enchente que acontece nesse período devido à frequência constante de chuvas e o degelo dos Andes, tem causados danos aos nossos municípios;

**II** - A precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais deixando a população em estado de vulnerabilidade e risco social, causado pelo fenômeno natural inundações em toda a Sede do Município e também em quase 90% da área rural;

**III** – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUACÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES (COBRADE – 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 01/2012**, de 30 de agosto de 2012.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, garantindo a segurança da nossa população, para dentro do possível, manter a reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:  
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;